

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 001/2025

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – BAHIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram como **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado – Bahia, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA., e como **CESSIONÁRIO** o **MUNICÍPIO DE JUSSARA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.277/0001-81, com sede administrativa na Praça Máximo Guedes, 93, Centro, Jussara – Bahia, CEP: 4-4925-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO TACIANO MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 029.067.455-70, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA GARDÊNIA ALMEIDA OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 002.645.415-70, portadora do RG nº 0819463760 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Miguel Mendes, 49, Setor 01, Jussara - Bahia, CEP: 44925-000, concursada no cargo de Pedagoga, mas exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, **DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA PARA O MUNICÍPIO DE JUSSARA – BAHIA, SEM ÔNUS PARA O PRIMEIRO.**

1.2 – O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** será por este aproveitado da forma como melhor aprouver para atender às necessidades do serviço público, dentro da área para qual é concursado no município **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, através de verbas próprias consignadas em seu orçamento.

2.2 – O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades



do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

2.3 – O servidor cedido deverá continuar arcando com o(s) empréstimo(s) consignado(s) eventualmente realizado(s) junto a(s) instituição(ões) financeira(s), devendo o município CESSIONÁRIO aceitar o desconto direto em folha de pagamento do servidor, tal como ocorria no município CEDENTE, sendo dever deste comunicar a cessão ao banco para que transfira a obrigação ao município CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela cessão do servidor prevista na cláusula primeira, o município CESSIONÁRIO arcará com os custos do mesmo, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações e outros se forem o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

4.1 – O servidor cedido deverá manifestar sua concordância com a cessão.

4.2 – O servidor cedido terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 – O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente convênio vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em Janeiro de 2025 e finalizando em Dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou por interesse do servidor, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

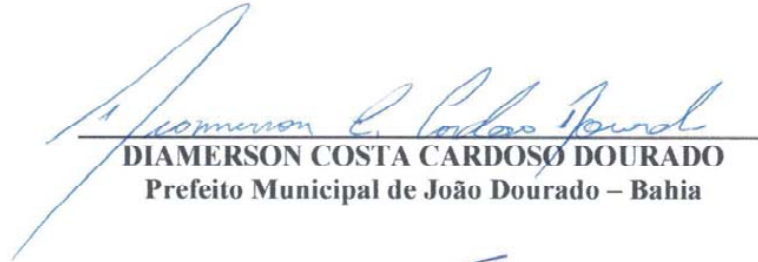
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste termo, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado – Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado – Bahia / Jussara - Bahia, em 02 de janeiro de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeito Municipal de João Dourado – Bahia


TACIANO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Jussara – Bahia

TESTEMUNHAS:

1 - Luís Elvino Neto e Silva
Testemunha do Cedente
CPF nº 0051390425-58

2 - Marayza Alves Dias
Testemunha do Cessionário
CPF nº 008.599.625-47

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **GARDÊNIA ALMEIDA OLIVEIRA GOMES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 002.645.415-70, portadora do RG nº 0819463760 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Miguel Mendes, 49, Setor 01, Jussara - Bahia, CEP: 44925-000, atualmente ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, **MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE CESSÃO Nº 001/2025**, realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Jussara – Bahia, anuindo em exercer minhas funções como Coordenadora Pedagógica, no período compreendido de janeiro de 2025 a Dezembro de 2028, no município de Jussara – Bahia, o qual que arcará com todos os custos financeiros.

João Dourado – Bahia, em 02 de janeiro de 2025.



GARDÊNIA ALMEIDA OLIVEIRA GOMES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA**

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 02/2025

**CONVÊNIO DE CESSÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO –
BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAPÃO – BAHIA, PARA CESSÃO
RECÍPROCA DE SERVIDOR PÚBLICO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram como CESSIONÁRIO o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado como CEDENTE o **MUNICÍPIO DE LAPÃO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.528/0001-40, com sede administrativa na Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000, Lapão - BA, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2784665, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. 457.242.375-04, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ELIDA DE CASTRO DOURADO MARQUES**, a servidora, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 05722813-23 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 990.907.835-04, servidora pública de ambos os municípios, nos quais exerce o cargo de professora, com carga horária de 20 (vinte) horas, **DO MUNICÍPIO DE LAPÃO – BAHIA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA, SEM ÔNUS PARA O PRIMEIRO**

1.2 – A servidora posta à disposição do CESSIONÁRIO será por este aproveitada da forma como melhor aprover para atender às necessidades do serviço público, dentro da área para qual é concursada no município CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – O CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

2.2 – A servidora posta à disposição do CESSIONÁRIO manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA**

do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

2.3 – O servidor cedido deverá continuar arcando com o(s) empréstimo(s) consignado(s) eventualmente realizado(s) junto a(s) instituição(ões) financeira(s), devendo o município CESSIONÁRIO aceitar o desconto direto em folha de pagamento do servidor, tal como ocorria no município CEDENTE, sendo dever deste comunicar a cessão ao banco para que transfira a obrigação ao município CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela cessão do servidor prevista na cláusula primeira, o município CESSIONÁRIO arcará com os custos do mesmo, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações e outros se forem o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

4.1 – A servidora cedida deverá manifestar sua concordância com a cessão.

4.2 – A servidora cedida terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 – O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos, iniciando em janeiro de 2025 e finalizando em dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA

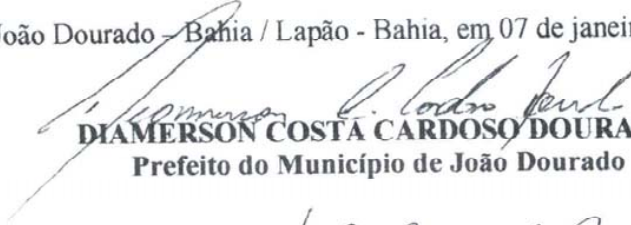
lo ou interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado - Bahia / Lapão - Bahia, em 07 de janeiro de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeito do Município de João Dourado


MÁRCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA,
Prefeito Municipal de Lapão

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Testemunha do 1º Convenente
CPF nº. _____

2 - _____
Testemunha do 1º Convenente
CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **ELIDA DE CASTRO DOURADO MARQUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 05722813-23 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 990.907.835-04, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Lapão – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, minhas funções, em jornada total de 20 (vinte) horas no município de João Dourado - Bahia.

Elida de Castro Dourado Marques
ELIDA DE CASTRO DOURADO MARQUES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA**

CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR Nº. 03/2025

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO –
BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA,
PARA CESSÃO RECÍPROCA DE
SERVIDOR PÚBLICO.**

Pelo presente instrumento de Cooperação, que entre si celebram reciprocamente como **CEDENTES e CESSIONÁRIOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.536/0001-96, com sede administrativa na Av. Romão Gramacho, nº. 15, Centro, América Dourada - Bahia, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3189304-04, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. 374.067.795-34, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Convênio tem por objeto a cessão de recursos humanos a ser efetuada pelas partes acima, mantendo no **Município de João Dourado – Bahia** a servidora **MARCO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 0899031960 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 993.878.755-04, servidor público, professor, com carga horária de 20 (vinte) horas, e no **Município de América Dourada – Bahia** a servidora pública **MARTA LOIOLA DOURADO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 08473534-19 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 005.058.155-40, também professora com carga horária de 20 (vinte) horas, os quais **passarão a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas a partir da assinatura do presente convênio**, exercendo as atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou relacionadas.

1.2 – Os servidores postos à disposição de cada **CESSIONÁRIO** serão por este aproveitada da forma como melhor aprouver para atender às necessidades do serviço público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Cada CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

2.2 – Os servidores postos à disposição de cada CESSIONÁRIO manterão seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela cessão dos servidores prevista na cláusula primeira, os municípios continuarão arcando com os custos dos mesmos, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado. Ou seja, **o município de João Dourado – Bahia pagará a Marcos Antônio da Silva pela carga horária de 20 (vinte) horas, e o município de América Dourada – Bahia também pagará a Marta Loiola Dourado da Silva pela mesma carga horária, sem prejuízo dos demais custos transcritos.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

4.1 – Os servidores cedidos deverão manifestar sua concordância com a cessão.

4.2 – O servidor cedido terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 – O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

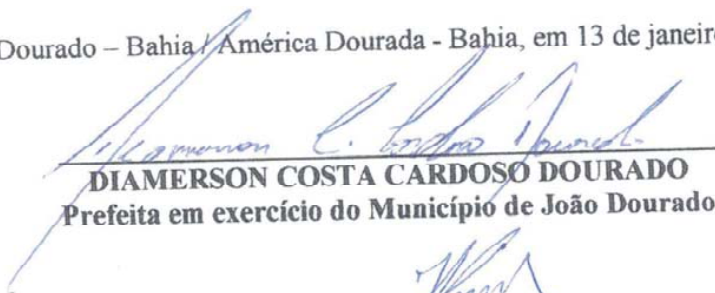
7.1 – O presente convênio vigorará por 04 (anos) meses, iniciando em janeiro de 2025 e finalizando em dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado – Bahia / América Dourada - Bahia, em 13 de janeiro de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeita em exercício do Município de João Dourado


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de América Dourada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Testemunha do 1º Convenente
CPF nº. _____

2 - _____
Testemunha do 1º Convenente
CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **MARCO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 0899031960 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 993.878.755-04, servidor público municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e América Dourada – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidor efetivo no município de João Dourado – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 20 (vinte) horas no município de João Dourado – Bahia.


MARCO ANTONIO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **MARTA LOIOLA DOURADO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 08473534-19 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 005.058.155-40, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e América Dourada – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidora efetiva no município de João Dourado – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 20 (vinte) horas no município de América Dourada – Bahia.

Marta Loiola Dourado da Silva
MARTA LOIOLA DOURADO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR Nº. 06/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO –
BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRECÊ – BAHIA, PARA CESSÃO
RECÍPROCA DE SERVIDOR PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de Cooperação, que entre si celebram reciprocamente como **CEDENTES** e **CESSIONÁRIOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IRECÊ – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.715.891/0001-04, com sede administrativa na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, CEP: 44900-000, Irecê - Bahia, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO EM EXERCÍCIO MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.338.905-74, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Convênio tem por objeto a cessão de recursos humanos a ser efetuada pelas partes acima, mantendo no **Município de João Dourado – Bahia** a servidora **ALDEIR DOURADO LIMA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 162.268.105-30, servidora pública do município de Irecê, no qual exerce o cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas, e no **Município de Irecê – Bahia** as servidoras públicas **JILSÊTH MEIRESS ALECRIM MOITINHO**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº. 968.716.875-72, servidora pública do município de João Dourado, Professora Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas e **GILMARIA PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº. 973.331.825-68, servidora pública do município de João Dourado, Professora Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas, as quais passarão a exercer as atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou relacionadas.

1.2 – Os servidores postos à disposição de cada **CESSIONÁRIO** serão por este aproveitada da forma como melhor aprover para atender às necessidades do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA**

2.1 – Cada CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

2.2 – Os servidores postos à disposição de cada CESSIONÁRIO manterão seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela cessão dos servidores prevista na cláusula primeira, os municípios continuarão arcando com os custos dos mesmos, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

4.1 – Os servidores cedidos deverão manifestar sua concordância com a cessão.

4.2 – O servidor cedido terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 – O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente convênio vigorará até dezembro de 2028, iniciando em fevereiro de 2025, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou interesse de qualquer das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA**

partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado – Bahia / Irecê - Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeito do Município de João Dourado



MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Irecê

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Testemunha do 1º Conveniente
CPF nº. _____

2 - _____
Testemunha do 1º Conveniente
CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **ALDEIR DOURADO LIMA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 162.268.105-30, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Irecê – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas como servidora efetiva no município de Irecê – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 40 (quarenta) horas no município de João Dourado – Bahia.

Aldeir Dourado Lima Ferreira
ALDEIR DOURADO LIMA FERREIRA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **JILSÊTH MEIRESS ALECRIM MOITINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 968.716.875-72, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Irecê – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidor efetivo no município de João Dourado – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 20 (vinte) horas no município de Irecê – Bahia.


JILSÊTH MEIRESS ALECRIM MOITINHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **GILMARIA PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 973.331.825-68, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Irecê – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidor efetivo no município de João Dourado – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada total de 20 (vinte) horas no município de Irecê – Bahia.


GILMARIA PEREIRA DA ROCHA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA**

CONVÊNIO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDOR Nº. 07/2025

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO –
BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA,
PARA CESSÃO RECÍPROCA DE
SERVIDOR PÚBLICO.**

Pelo presente instrumento de Cooperação, que entre si celebram reciprocamente como CEDENTES e CESSIONÁRIOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.536/0001-96, com sede administrativa na Av. Romão Gramacho, nº. 15, Centro, América Dourada - Bahia, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3189304-04, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. 374.067.795-34, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Convênio tem por objeto a cessão de recursos humanos a ser efetuada pelas partes acima, **mantendo no Município de João Dourado – Bahia** a servidora **FATIANE ROSA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 996.804.595-00, servidora pública de ambos os municípios, nos quais exerce o cargo de professora, com carga horária de 20 (vinte) horas, e no **Município de América Dourada – Bahia** a servidora pública **MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 465.786.845-49, também professora com carga horária de 20 (vinte) horas em ambos os municípios, **as quais passarão a cumprir a devida carga horária a partir da assinatura do presente convênio**, exercendo as atividades inerentes aos cargos que ocupam e/ou relacionadas.

1.2 – As servidoras postas à disposição de cada CESSIONÁRIO serão por este aproveitada da forma como melhor aprouver para atender às necessidades do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA**

2.1 – Cada CESSIONÁRIO obriga-se a observar e honrar todos os todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

2.2 – As servidoras postas à disposição de cada CESSIONÁRIO manterá seu vínculo com o CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela cessão das servidoras prevista na cláusula primeira, os municípios continuarão arcando com os custos dos mesmos, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenientes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado. Ou seja, o município de João Dourado – Bahia pagará ambas servidoras pela carga horária de 20 (vinte) horas, cada, e o município de América Dourada – Bahia também pagará às referidas servidoras pela mesma carga horária, sem prejuízo dos demais custos transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

4.1 – As servidoras cedidas deverão manifestar sua concordância com a cessão.

4.2 – A servidora cedida terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 – O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

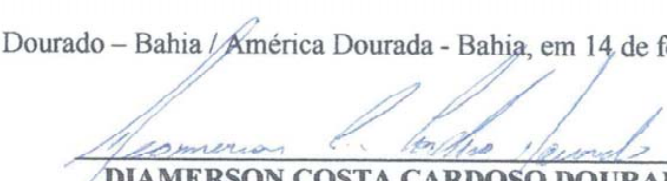
7.1 – O presente convênio vigorará por 03(três) anos e 11 (onze) meses, iniciando em fevereiro de 2025 e finalizando em dezembro de 2028, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado – Bahia / América Dourada - Bahia, em 14 de fevereiro de 2025.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeito Municipal de João Dourado



JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de América Dourada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Testemunha do 1º Convenente
CPF nº. _____

2 - _____
Testemunha do 1º Convenente
CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **FATIANE ROSA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 996.804.595-00, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e América Dourada – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidora efetiva no município de João Dourado – Bahia, bem como 20 (vinte) horas como servidora efetiva de América Dourada - Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada no município de João Dourado - Bahia.

FR


FATIANE ROSA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 465.786.845-49, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão Recíproco realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e América Dourada – Bahia, ressaltando que exercia jornada de trabalho de 20 (vinte) horas como servidora efetiva no município de João Dourado – Bahia, bem como 20 (vinte) horas como servidora efetiva de América Dourada – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, jornada no município de América Dourada - Bahia.

Marineide Ribeiro da Silva
MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA